

---

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº. 952/2012 DE 06 DE MARÇO DE 2012.**

“Altera o Art. 1º da Lei nº 689/2006 de 09/03/2006, e dá outras providências”.

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 689/2006, de 09/03/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 01.239.173/0001-20, com sede à Rua Jair de Abranches Mella, nº 1027, município de Batayporã-MS, no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais, a partir do mês de fevereiro de 2012.”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 831/2009, de 02 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de fevereiro de 2012,

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos seis dias do mês de março de 2012.

***EDSON PERES IBRAHIM***

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

***JOSÉ DA ROCHA***

Secretário

**Publicado por:**

Marcia Regina da Silva Paião Maran

**Código Identificador:**1BF0E1A0

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 07/03/2012. Edição 0541

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ms/>